



Encontram-se abertas as  
matriculas para o  
*Curso de Jovens e Adultos (EJA)*

E.M.E.F. "Maria Nazareth S. Lordello"



ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

no período de  
*27/11 à 12/12*

Interessados em cursar de 1ª a 4ª série (1º segmento)  
e 5ª e 7ª série (2º segmento)"

**Local:** Escola Municipal Maria Nazareth

**Bairro:** São José I - Horário: Das 12 às 18 horas

**DOCUMENTOS:**

Xerox RG e CPF - Xerox certidão de Nascimento ou Casamento

Comprovante de Residência - Histórico Escolar - Pasta de papelão com elástico



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2.843 de 21 de novembro de 2012**

(Projeto de Lei nº 65/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Denomina a Estrada Municipal - COR 117 "Zumbi dos Palmares".

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Denomina-se "Zumbi dos Palmares" a Estrada Municipal - COR 117 que tem início na estrada municipal Vereador Manoel Pereira dos Santos - COR 260 e vai até a divisa com a cidade de Araras.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei nº 2.844 de 21 de novembro de 2012**

(Projeto de Lei nº 66/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação à Rua 8 do Jardim São Luiz.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É denominada "MMDCA" a Rua 8 do Jardim São Luiz.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei nº 2.845 de 21 de novembro de 2012**

(Projeto de Lei nº 67/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "Valdemar Fragnani" a Estrada Municipal COR 430, que tem seu início na Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020, estendendo-se até a Estrada Municipal "Odécio Zaia" - COR 357, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº. 3.806 de 09 de novembro de 2012**

De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.558, de 02 de abril de 2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 459/2012, datado de 17/02/2012.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.558, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, faixa de terra "non aedificandi" destinada a abertura de avenida marginal, na área cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.001.937-3, Matricula nº 391, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º C.R.I de Limeira SP - Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 24.997,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), situada na Fazenda Santa Marina, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que conta pertencer a Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ sob nº 00.417.149/0001-70, necessária a implantação de avenida marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP310), nos termos do artigo 40 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2821, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro datum SIRGAS 2000, MC 45º - zona 23 S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM - N 7510712,73m e E 249526,82m, situado em normal ao quilometro 157+46,5m da Rodovia Washington Luís - SP 310, junto ao canto de divisa com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR 142; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís - SP 310, estando a 40,00 metros de seu eixo, com o azimute de 286º46'51" e distância de 817,20m até o vértice 01, de coordenadas N 7510948,67m e E 248744,42m, situado em normal ao quilometro 157+866m da rodovia, confrontando com DER - Departamento de Estradas de Rodagem - Rodovia Washington Luís - SP 310; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 16º48'14" e 59,08m até o vértice 02 d e coordenadas N 7511005,22m e E 248761,50m; 286º51'16" e 97,25m até o vértice 3 de coordenadas N 7511033,42m e E 248668,43m; em curva com raio de 15,00m e distância de 14,47m até o vértice 04 de coordenadas N 7511030,82m e E 248654,76m; em curva com raio de 24,50m e distância de 14,28m até o vértice 05 de coordenadas N 7511025,60m e E 248641,68m, confrontando do vértice 01 até o vértice 05 com a Gleba 01A de propriedade de VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal sem denominação, estando a 7,00 metros de seu eixo, com o azimute de 9º46'40" e distância de 56,15m até o vértice 06 de coordenadas N 7511080,94m e E 248651,22m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal sem denominação; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99º46'39" e 1,23m até o vértice 07 de coordenadas N 7511080,73m e E 248652,44m, em curva com raio de 15,00m e distância de 14,47m até o vértice 08 de coordenadas N 7511067,48m e E 248656,70m; em curva com raio de 24,50m e distância de 11,97m até o vértice 09 de coordenadas N 7511057,38m e E 248662,90m; em curva com raio de 15,00m e distância de 14,58m até o vértice 10 de coordenadas N 7511047,53m e E 248672,87m; 106º46'56" e 157,62m até o vértice 11, de coordenadas N 7511001,95m e E 248824,02m; em curva com raio de 59,49m e distância de 62,09m até o vértice 12 de coordenadas N 7510959,68m e E 248865,30m; em curva com raio de 61,57m e distância de 62,52m até o vértice 13 de coordenadas N 7510915,65m e E 248905,87m; 106º46'55" e 557,45m até o vértice 14 de coordenadas N 7510754,18m e E 249441,33m; em curva com raio de 60,00m e distância de 52,21m até o vértice 15 de coordenadas N 7510761,35m e E 249491,40m; 56º55'16" e 15,51m até o vértice 16 de coordenadas N

**Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825**Diagramação:** Sócrates Bolorino**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

7510769,81m e E 249504,40m; em curva com raio de 20,00m e distância de 20,94m até o vértice 17 de coordenadas N 7510787,65m e E 249513,45m; em curva com raio de 35,00m e distância de 33,44m até o vértice 18 de coordenadas N 7510816,98m e E 249526,69m; em curva com raio de 20,00m e distância de 18,16m até o vértice 19 de coordenadas N 7510832,76m e E249534,28m; 89°27'45" e 9,50m até o vértice 20 de coordenadas N 7510832,85m e E 249543,78m, confrontando do vértice 06 até o vértice 20 com o Remanescente da Gleba "A" de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal COR 142, estando a 5,00 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°38'41" e 34,85m até o vértice AV2-P-7034 de coordenadas N 7510798,02m e E 249544,00m; 184°06'10" e 27,99m até o vértice AV2-P- 7035 de coordenadas N 7510770,10m e E249542,00m; 194°49'28" e 59,35m até o vértice AV2-M-2821, início desta descrição, confrontando do vértice 20 ao AV2-P-7035 com Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR-142, findando assim este polígono com área de 2,4997 hectares ou 24.997,00 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti  
Secretario de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3.807 de 09 de novembro de 2012

De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.559, de 02 de abril de 2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 460/2012, datado de 17/02/2012,

#### D e c r e t a:

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.559, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, faixa de terra "non aedificandi" destinada a abertura de avenida marginal de propriedade particular, cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.000.818-7, Matrícula nº 15555, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º C.R.I de Limeira SP - Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 16.561,734 m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e sessenta e um vírgula setecentos e trinta e quatro metros quadrados), situada no Sítio Fazendinha ou Vargão, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que conta pertencer a Morro Azul Construções e Comércio Ltda., CNPJ sob nº 62.368.303/0001-19, necessária a implantação de avenida marginal ao longo da Rodovia Anhanguera (SP330), nos termos do artigo 40 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa com a cerca do DER pela SP 330 - Via Anhanguera, Km 154+650 metros, daí segue em linha reta com 1.106,00 metros rumo 17°33'SW, confrontando com a cerca do DER pela Via Anhanguera até atingir o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva com 15,00 metros confrontando com Trevo do DER até atingir o ponto 02A; daí deflete à esquerda e segue 1.107,78 metros com rumo 17°33'NE confrontando com o Remanescente do Sítio Fazendinha ou Vargão de propriedade da Morro Azul Construções e Comércio Ltda. até atingir o ponto 40A, daí deflete à esquerda e segue 15,14 metros rumo 80°22'NW confrontando com a propriedade da Fazenda Santa Tereza até atingir o ponto inicial, fechando assim o perímetro."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti  
Secretario de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012

Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios para uso da Secretaria de Promoção Social

**Carlos Cezar Tamiazo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 045/2012 - Registro de Preços pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas: Solidea Dela Coleta & Cia. Ltda, para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75, com valor total de R\$311.327,50(trezentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, para os itens 02, 03, 20, 21, 37, 57, 58 e 60 com valor total de R\$282.830,00(duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais); Mercantil Paulista 250 Ltda, para os itens 01, 04, 23, 27, 29, 32, 38, 43, 56, 59, 70, 76 e 77 com valor total de R\$40.212,50(quarenta mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação as empresas: Solidea Dela Coleta & Cia Ltda, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda e Mercantil Paulista 250 Ltda.

**Cordeirópolis**, 27 de novembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 041/2012

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Leite e Fórmulas para Lactantes e Dietas Enterais.**  
Tendo à licitação acima homologada em 05/11/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 09/11/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.  
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
**Cordeirópolis, 21 de Novembro de 2012.**  
**Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal**

Empresa: Farmácia Artesanal Ltda  
CNPJ: 53.440.939/0005-67 I.E.: 244.966.269.110

Valor Total	R\$ 71.127,00 (setenta e um mil, cento e vinte e sete reais)
-------------	--

Empresa: Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda Me  
CNPJ: 09.394.802/0001-06 I.E.: 582.766.415.115

Valor Total	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
-------------	--

Empresa: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda  
CNPJ: 04.106.730/0001-22 I.E.: 244.860.586.119

Valor Total	R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)
-------------	--

Empresa: Medix e Medic Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me  
CNPJ: 09.373.214/0001-88

Valor Total	R\$ 19.926,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais)
-------------	---

Empresa: M Zamboni Com. Rep. Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral Epp  
CNPJ: 13.009.421/0001-25 I.E.: 147.706.035.116

Valor Total	R\$ 62.652,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
-------------	--

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Aditamento de Valor n.º. 37/2012**

Data: 28/09/2012

Licitação: Convite n.º. 14/2012

Contratada: Meteoro Locadora de Veículos Ltda Me

Objeto: prestação de serviços de transporte de comitivas esportivas para participação em competições representando o município de Cordeirópolis.

Valor: 2.520,00

Processo Administrativo n.º. 2816/2012

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Resolução nº 5, de 28 de novembro de 2012**

(Projeto de Resolução nº 8/2012, dos vereadores Fátima Celin, Luiz Carlos da Silva e Sérgio Balthazar)

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Direitos da Pessoa Humana e da Cidadania da Câmara Municipal de Cordeirópolis, alterando os artigos 41 e 67 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41.** As comissões permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I. Justiça e Redação;
- II. Finanças e Orçamento;
- III. Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- IV. Educação, Saúde e Assistência Social;
- V. Direitos da Pessoa Humana e da Cidadania.”

**Art. 2º.** Fica acrescentado o inciso V ao artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com a seguinte redação:

“**Art. 67.** É da competência específica:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V – da Comissão de Direitos da Pessoa Humana e da Cidadania;

a) opinar sobre:

- 1 - todas as matérias e proposições relativas à criança e adolescente, a juventude, ao idoso, a mulher, a pessoa com deficiência;
- 2 - todas as proposições e matérias que versem sobre os direitos do consumidor, do migrante;
- 3 - todas as matérias relativas à promoção da igualdade racial, a erradicação da miséria e redução da pobreza e do trabalho escravo;
- 4 - todos os temas relativos aos direitos humanos devem ter como referência os princípios e diretrizes das Políticas Nacionais, deliberações das Conferências e Declaração Universal dos Direitos Humanos;”

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 28 de novembro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 28 de novembro de 2012.

**Resolução nº 6, de 28 de novembro de 2012**

(Projeto de Resolução nº 10/2012, da Mesa Diretora)

Dá nova redação ao “caput” do art. 1º do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O “caput” do art. 1º da Resolução nº 1/2000 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Cordeirópolis tem sua sede à Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, nesta cidade.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 28 de novembro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 28 de novembro de 2012.

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET EXARNET**

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 Dez 2012 a 31 Jan 2013.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2008) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 2012, para a apresentação presencial.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

- ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL**
- ALISSON CAIQUE MIRANDA LAMANA**
- ERIVELTON NUNES DE ANDRADE**
- GUSTAVO GALDINO VIANA**
- ISMAEL GALVÃO DE SOUSA**
- JEAN CARLOS DOS SANTOS**
- JEFFERSON RODRIGO MODANEZI**
- JOSÉ GUILHERME LEVY**
- LUCAS FERNANDO ZANÃO**
- LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO**
- MAIQSON NUNES DE ANDRADE**
- MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES**
- OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR**
- PAULO RICARDO PEREIRA**
- RODRIGO DAS NEVES**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Balcão de Empregos  
Vagas**

**Auxiliares e técnicos de enfermagem** com COREN ativo, 10 vagas , entrevista dia 5/11 às 10:00 no PAT , interessados deverão comparecer no Pat antecipadamente para fazer cadastro.

**Mecânico diesel**

**Borracheiro**

**Auxiliar de cobrança** para cerâmica com experiência

**Auxiliar credito** para cerâmica

**Açougueiro** , pode ser sem experiência , desde que queira trabalhar , salário inicial 1,200,00 , podendo chegar a 2,500,00 quando obter prática

**Ajudante de jardineiro** , pode ser aposentado , salário 900,00 , ticket alimentação , unimed , transporte , uniforme , refeição no local, de segunda a sexta-feira

**Prensista** para metalúrgica e ajudantes

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirpolis.sp.gov.br](http://www.cordeirpolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirpolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirpolis.sp.gov.br/bde) .

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.